



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 188875/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL : EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Informa-se que, por meio do Acórdão nº 2139/2015-TP, publicado em 01/06/2015, foram aplicadas ao Sr. EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA a MULTA de 33 UPFs/MT e a RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais, no valor de R\$ 40.000,00.

Informa-se ainda, que foi protocolado o pedido de rescisão nº 19.208-2/2015, em 06/08/2015, o qual não foi conhecido, conforme o Julgamento Singular nº 998/SR/2015, publicado em 24/08/2015.

Ocorre também, que foi constatado interposição de recurso ordinário (documento digital nº 101431/2015), em face da decisão exarada no Acórdão nº 2139/2015-TP, o qual negou provimento ao referido recurso, por meio do Acórdão nº 68/2017-TP, publicado em 15/03/2017, **mantendo-se** inalterados os termos do citado Acórdão, conforme consta no voto do Relator.

Quanto à RESTITUIÇÃO (R\$ 40.000,00), o valor deverá ser corrigido a partir de 30/11/2009, data do recebimento do recurso.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (documento digital nº 131461/2017) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, notifica-se:

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

a) o Sr. EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA do recolhimento da MULTA (33 UPFs/MT) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 20/05/2017, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito sera executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;

b) o Sr. EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA do recolhimento da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais, no valor atualizado na presente data de **R\$ 63.991,56**, que deverá ser corrigido pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 20/05/2017. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2017.

(assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico de Controle Público Externo
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● 015.953.751-71 - EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
188875	2014	68	2017	AC	TP	33,00	SIM	SIM	40.000,00	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	33,00	20/05/2017	SIM		1	40.000,00	728,07	54,94	20/05/2017	SIM	

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.366,22

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 40.000,00 // IPCA: R\$ 63.991,56



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013